



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



CONTRATO N° 007/2024

PROCESSO LICITATORIO N°: 07/2024

MODALIDADE: DISPENSA N° 07/2024

CONTRATO N° 07/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E A EMPRESA MR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Paulistânia, inscrita no CNPJ n°01.666.524/0001-89, representada neste ato pelo Presidente **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, cadastrado no CPF/MF sob n.º 418.589.608-51, residente e domiciliado no Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e de seu outro lado a empresa **MR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 36.063.457/0001-92, localizada na RUA DOUTOR JOAO JOSE GARCEZ NOVAES, 117, JARDIM ELDORADO, LINS/SP, CEP: 16.401-423, representado neste ato por **ROBSON APARECIDO CORREIA DA MOTA** portador do CPF N° 406.920.478-40, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização, digitalização e compilação de documentos à Câmara Municipal de Paulistânia para atendimento da demanda municipal na modalidade Menor Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela organização, digitalização e compilação de documentos, objeto da Dispensa n° 07/2024, a importância R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

10.1. Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que, se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado após empenho e faturamento da nota fiscal, até 30 (trinta) dias úteis.

7175

18



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



10.3. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

01 PODER LEGISLATIVO
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010100 CÂMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
01031 AÇÃO LEGISLATIVA
010310001 PROCESSO LEGISLATIVO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

12. A contratada deverá organizar, digitalizar e compilar documentos, sob orientação da Secretária solicitante, cumprindo suas obrigações fiscais perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, e os serviços propostos na Dispensa de Licitação N° 07/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

13. O Poder Legislativo rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 137, incisos I a V e VIII.

5.1 - Na rescisão do contrato a contratada receberá apenas o valor correspondente aos produtos/serviços já entregues e empenhados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14. Nos termos do disposto no art. 156 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa, graduada conforme a infração cometida;
- III – suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a CÂMARA de Paulistânia, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- IV – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,

5/5/20



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

14.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculado sobre o valor mensal contratado, quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA - MUDANÇAS CONTRATUAIS

15. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

15.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

16. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO

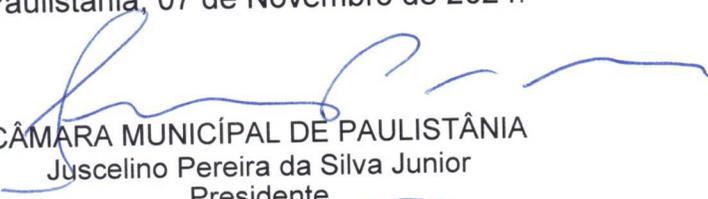
17. A CONTRATANTE através do Agente de Contratação fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

18. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2- E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Paulistânia, 07 de Novembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
Juscelino Pereira da Silva Junior
Presidente


MR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.063.457/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CONTRATADA: MR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
CONTRATO N° 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização, digitalização e compilação de documentos à Câmara Municipal de Paulistânia para atendimento da demanda municipal na modalidade Menor Preço Global.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulistânia, 07 de Novembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
Juscelino Pereira da Silva Junior
Presidente


MR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ n° 36.063.457/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CONTRATADA: MR DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização, digitalização e compilação de documentos à Câmara Municipal de Paulistânia para atendimento da demanda municipal na modalidade Menor Preço Global.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulistânia, 07 de Novembro de 2024.

7195 17



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juscelino Pereira da Silva Junior

Cargo: Presidente

CPF: 418.589.608-51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Juscelino Pereira da Silva Junior

Cargo: Presidente

CPF: 418.589.608-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Juscelino Pereira da Silva Junior

Cargo: Presidente

CPF: 418.589.608-51

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Robson Aparecido Correia da Mota

Cargo: Diretor

CPF Nº 406.920.478-40

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Elenilza Aparecida Miranda

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 305.221.938-38

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*